



ANEXO VII 21/01/2021

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	→ Processo de concessão dos recursos;	01 A 18
II	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;	19
III	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	20
IV	→ Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;	
V	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	21 A 29
VI	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;	30
VII	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	31 A 38
VIII	→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;	
IX	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	21 A 29
X	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	
XI	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1)	39 A 51
XII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014);	52 A 69
XIII	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF);	
XIV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento;	
XV	→ SEFIP;	12/2021 - 70 A 74
OUTROS		CONTROLATO - 75 A 98
		PARCELA - 99 A 100

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

01

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE LAZER DE ITAPEMA, E
INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL.**

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 20.129.840/0001-66, estabelecido na Av. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e de Lazer, Sra. EDITH GABRIELA ROSAS FERNANDES NASCIMENTO, portadora da Carteira de Identidade nº 53256139 SSP PR e CPF nº 016.781.159-24, com endereço profissional à rua 120, 385, Centro - Itapema - SC, e o INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº. 07.882.768/0001-85, com sede Rua 442 nº 10 - 1 andar - Morretes - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Diego Augusto Souza Cabalheiro ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrito no CPF nº 046.375.721-18, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO 1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 009/2021, tem por objeto trabalho social com mulheres (especialmente mulheres chefes de família ou mães solo), contemplando SCFV e defesa de direitos no âmbito Judicial e extrajudicial, atendimentos psicossociais, preparação para o mundo do trabalho e planejamento familiar, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS tendo por espaço de execução os territórios CRAS 1, CRAS 2, Atendimento Social da Secretaria de Assistência Social do município de Itapema/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

02

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

02

i) demonstraco de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade tcnica e operacional da organizao da sociedade civil foram avaliados e so compatveis com o objeto;

03

j) aprovao do plano de trabalho;

k) fornecer manuais especficos de prestao de contas s organizaes da sociedade civil por ocasio da celebrao das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicao s referidas organizaes eventuais alteraes no seu contedo;

l) apresentar termo de emprstimo e cesso dos bens, materiais ou objetos que sero submetidos  Organizao da Sociedade Civil, a qual dever certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devoluo no estado inicial, se for o caso;

m) indicao expressa da existncia de prvia dotao oramentria para execuo da parceria;

n) demonstraco de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade tcnica e operacional da organizao da sociedade civil foram avaliados e so compatveis com o objeto;

o) emisso de parecer jurdico do rgo de assessoria ou consultoria jurdica da administrao pblica acerca da possibilidade de celebrao da parceria;

p) fornecer plataforma eletrnica para a prestao de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualizao por qualquer interessado. Enquanto no for implementada pela Administrao Pblica a plataforma eletrnica, as prestaes de conta se daro por meio fsico.

II - DA ORGANIZAO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestao de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaborao;

b) divulgar na internet e em locais visveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exera suas aes banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder pblico, contendo, no que couber, as

2

3

informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

04

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Handwritten signatures in blue ink.

05

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos **participes**, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 5 meses, de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos **participes** antes do

término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 51.935,00 (Cinquenta e um mil e novecentos e trinta e cinco reais) que serão pagos em 05 parcelas conforme cronograma de desembolso.

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

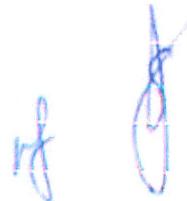
6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços socioassistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.



§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

09

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

10

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo,

sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

13

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Handwritten signatures in blue ink.

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

M

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

15

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

13.1 - Em atendimento ao art. 61 da Lei nº 13.019/2014, nomeia-se como gestora a Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 02 de agosto de 2021.

EDITH GABRIELA ROSAS FERNANDES NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social e de Lazer de Itapema

DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO

INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL

Nota de Empenho

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 C.N.P.J.: 20.129.840/0001-66
 Município: ITAPEMA

Data: 12/08/2021
 Número do Empenho: 287/21
 Global
 Processo :

 Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade: 13.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social
 Funcional: 08.244.0022 - Acolhimento Comunitário
 Projeto/Atividade: 2.085 - Repasse a Entidades de Assistência Social p/ Execuçã
 Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.0.1.0000 (00 - Transf a Instituições Privadas
 Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000006
 Tipos de Despesas: 39 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Dotação Inicial:	400.000,00	Empenhos anteriores:	834.671,60
Suplementações:	540.000,00	Valor do empenho:	51.935,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	1.560,00
Total (A):	940.000,00	Total (B):	885.046,60
		Saldo (A - B):	54.953,40

 Credor: 27901 INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
 Endereço: R 406-E, 319 Cidade: Itapema UF: SC
 C.N.P.J.: 07-882-768/0001-85 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.: 3298-0 C. Corrente: 3078-8

Especificacao: 1

VALOR CORRESPONDENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 017/2021, DE 02/08/2021, QUE TEM POR OBJETO TRABALHO SOCIAL COM MULHERES (ESPECIALMENTE MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA OU MÃES SOLO), CONTEMPLANDO SCFV E DEFESA DE DIREITOS NO ÂMBITO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS, PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO E PLANEJAMENTO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO -S.U.A.S. REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO/2021.

 Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 50.375,00

Fica empenhada a importancia de 50.375,00 (cinquenta mil trezentos e setenta e cinco reais)

 Fundamento legal: LEI FED. 13.019/2014 Data: 31/07/2014
 Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável Número: Data:
 Contrato: Data:

 Banco: Cheque Num. Ordem Banc. Num. Data Pagamento

 Responsavel pela emissao Recibo do Credor
 (com carimbo) Ordenador da Despesa

RONALDO PAULINO
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA

Ordem de Pagamento

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J.: 20.129.840/0001-66
Município: ITAPEMA

Data: 01/12/2021
N. da Ordem : 1071/21
Total
Processo :

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 13.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Funcional: 08.244.0022 - Acolhimento Comunitário
Projeto/Atividade: 2.085 - Repasse a Entidades de Assistência Social p/ Execução de Serviços
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.0.1.0000 (0000) - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.: 0 - RECURSOS ORDINARIOS
Recurso: 0.1.0000 (0000) - RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	287	Pagamentos anteriores :	39.988,00
Valor do empenho :	51.935,00	Valor da ordem :	10.387,00
Valor anulado :	1.560,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	50.375,00	Total (B) :	50.375,00
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: **27901 INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL**
Endereço: R 406-E, 319 Cidade: Itapema UF: SC
C.N.P.J.: 07.882.768/0001-85 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 3298-0 Conta Corrente: 3078-8

Especificação:

VALOR CORRESPONDENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2021, DE 02/08/2021, QUE TEM POR OBJETO TRABALHO SOCIAL COM MULHERES (ESPECIALMENTE MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA OU MÃES SOLO), CONTEMPLANDO SCFV E DEFESA DE DIREITOS NO ÂMBITO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS, PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO E PLANEJAMENTO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO -S.U.A.S. REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO/2021.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 10.387,00

Fica autorizado o pagamento de 10.387,00 (dez mil trezentos e oitenta e sete reais)

Ordem de pagamento : Em 06/12/2021 pague-se a importância acima processada

EDITH GABRIELA R. F. NASCIM
GESTORA DO F.M.A.S

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar : 10.387,00

Recursos:

Conta Banco	Núm.Docto.	Valor
49179 C.E.F. C/C 135-9 - FMAS RECURSOS PRÓPRIOS - 135-9	119	10.387,00

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 01/12/2021.

ENCARREGADO DO SERVIÇO

VERA LURDES DE JESUS
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 06/12/2021 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA
Credor



COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

Dados da Empresa Pagadora	
Empresa:	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conta debitada: 0060-00000135-9	

Dados do Favorecido	
Favorecido:	INSTITUTO ARAXA DE INOVAÇÃO SO
CPF/CNPJ: 07.882.768/0001-85	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Complemento:	

Dados do Crédito	
Banco:	104
Agência:	03298-0
Conta:	000300003078-8
Data de Efetivação:	07/12/2021
Valor Efetivado:	10.387,00
Documento da Empresa:	000002
Documento do Banco:	000002212
Forma de Pagamento	Crédito em conta corrente

Aceite de Pagamento	
Pela Empresa	Em ____/____/_____ _____
Pelo Favorecido	Em ____/____/_____ _____

PARECER DE CONTAS Nº 011/2021

Itapema, 30 de Dezembro de 2021.

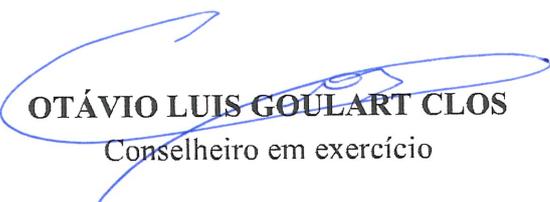
20

**ASSUNTO: ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA FAMÍLIAS
- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº017/2021 FMAS**

Em cumprimento aos ditames do estatuto social - artigo 50 compete à este órgão de fiscalização e controle desta instituição à análise de relatórios e balancetes - franqueados os livros e demais documentos necessários à tal atribuição (artigo 51), este conselho reunido extraordinariamente (artigo 52,§1º) tem a relatar e opinar: **OBJETO DE ANÁLISE:** Termo de colaboração nº017/2021 FMAS / **PROGRAMA:** FAMÍLIAS / **ANÁLISE:** Regularidade de Contas / **VALOR / COMPETÊNCIA-MÊS:** R\$10.387,00 / DEZEMBRO 2021

1. Do balancete e demais documentos apresentados pela Diretora de Gestão administrativa e financeira consta que o Instituto Araxá de Inovação Social recebeu na conta nº3078-8 Agência 3298 o valor de R\$ 10.387,00 (Dez Mil trezentos e oitenta e sete reais) para desenvolvimento do PROGRAMA FAMÍLIAS (CMAS). 2. Os valores repassados aos prestadores de serviços estão de acordo com o cronograma de desembolso, compatíveis com os documentos fiscais apresentadores e comprovantes de transferência. 3. O extrato na presente data encontra a conta nº3078-8 com saldo R\$0,00. Da análise do extrato denota-se que não há tarifas bancárias ou outras despesas a serem custeadas pela entidade com recursos próprios. 4. Todos comprovantes de transferência estão de acordo com valor e prestador de serviços contratado (contratos).. **Este é o relatório**

Passa-se ao voto dos conselheiros, que por unanimidade opinam por **APROVAR** das contas apresentadas, sem ressalvas.



OTÁVIO LUIS GOULART CLOS
Conselheiro em exercício



RAFAEL HENRIQUE LAUS
Conselheiro

47 3366.6181

institutoaraxa.org

Rua 406E n. 319 - Bairro Morretes.
Itapema / SC CEP 88220-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL
0000058

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA
26/01/2022 18:49:51

DATA DO FATO GERADOR
26/01/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR JOEL EYROFF 04230591900		NOME FANTASIA PRESTADOR EYROFF ASSESSORIA				COMPLEMENTO 21
	ENDEREÇO RUA 406 E, Nº 319, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000						
	Nº CPF/CNPJ 35.403.433/0001-72	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 19078	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 3368-2	E-MAIL EYROFF@YAHOO.COM.BR	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL						
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC						COMPLEMENTO ANDAR 01
Nº CPF/CNPJ 07-982.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878	E-MAIL eyroff@yahoo.com.br		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	1	ASSESSORIA JURÍDICA SUAS	3.500,00	3.500,00		
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p>DECLARO que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO constante deste documento foi</p> <p><input type="checkbox"/> RECEBIDO e aceito em 31/12/21</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PRESTADO</p> <p>Nome: Joel Eyroff</p> <p>Cargo: SIC. GER.</p> </div>				TOTAL GERAL 3.500,00		
OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I			VALOR LÍQUIDO 3.500,00			
RETIDO NÃO		INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 579,95 (16.57%)
--	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 1971faa423e02a48f9b84d8c06f2af2a
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 15c1c2da7048f0a79e98bba681054804

Recebi(emos) de **JOEL EYROFF 04230591900** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000058**.

_____/_____/_____
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL
0000058



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000067

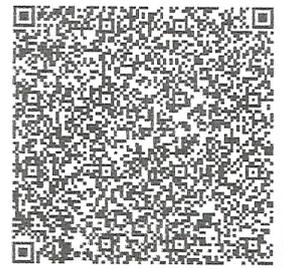
NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

26/01/2022 18:38:02

DATA DO FATO GERADOR

26/01/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO 04637572118		NOME FANTASIA PRESTADOR DIEGO AUGUSTO S. CABALHEIRO			
	ENDEREÇO RUA 406 E, Nº 319, MORRETES, ITAPEMA SC, 88220000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 30.729.654/0001-11	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 16352	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL					
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO ANDAR 01
Nº CPF/CNPJ 882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878	E-MAIL eyroff@yahoo.com.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	1	ASSESSORIA DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO SUAS	1.063,50	1.063,50	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: fit-content;"> <p>CERTIFICO que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO Constante deste documento foi <input type="checkbox"/> RECEBIDO <input checked="" type="checkbox"/> PRESTADO e aceito em <u>31/12/21</u> Nome: <u>Joel Eyroff</u> Cargo: <u>Sr. Edem</u> Assinatura: _____</p> </div>					
OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO				TOTAL GERAL 1.063,50	
IMPOSTOS FEDERAIS			VALOR LÍQUIDO		
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE					

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 176,22 (16.57%)
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - e5d9006533ee94dfa05fa8508abf9dce

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 7569ae3a00a6c060a456b02d4efbe2db

Recebi(emos) de DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO 04637572118 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000067 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000067
--	---	--------------------------------------

RECEBEMOS DE NATHALIA SILVESTRI BRUSAMARELLO VELASQUES OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 08/12/2021 00:00:00; VALOR TOTAL: R\$520,00; DESTINATÁRIO: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL - RUA 442, 10 - MORRETES - ITAPEMA - SC		NF-e Nº 000 739 278 Série 893
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE NATHALIA SILVESTRI BRUSAMARELLO VELASQUES RUA 906, 160 APTO 502 CENTRO - 88330-584 BALNEARIO CAMBORIU - SC Fone/Fax: (047) 99233 - 2414		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 Nº 000 739 278 Série 893 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4221 1282 9513 1000 0156 5589 3000 7392 7815 5561 7762 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE PRODUCAO PROPRIA OU DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210234630937 - 08/12/2021 16:32:26	
INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CPF/CNPJ 010.045.359-70	

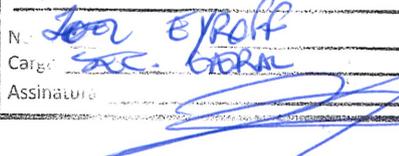
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL		CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85	DATA DA EMISSÃO 08/12/2021 00:00:00
ENDEREÇO RUA 442, 10	BAIRRO/DISTRITO MORRETES	CEP 88220-000	DATA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO ITAPEMA	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA

FATURAS E DUPLICATAS						
CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CPF/CNPJ	
	9-Sem Ocorrência de Transporte					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	OFICINAS DE CONSULTORIA ARTESANAL NO SCIV PROGRAMA FAMILIAS. 4 HRS SEMANAIS	00000000	41	5102	UN	1,0000	520,0000	520,00					

CERTIFICADO que o MATERIAL
Constante deste documento foi
 RECEBIDO e PRESTADO e aceito em **31/12/21**

Nº **João EYROL**
Cargo **GER. GERAL**
Assinatura 

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

MONTIBELER GOTTARDO MAYARA MONTIBELER GOTTARDO 05068438901 CNPJ: 37.471.591/0001-95 RUA ERWIN SCHEIWE, 495 - CASA CEP: 89107-000 - Bairro: TESTO ALTO Município: POMERODE - SC Celular: (479) 96065539 Email: mmontibeler@gmail.com Insc. Municipal: 10208	Número da NFS-e 28	
	Situação Emitido	
Insc. Estadual: 37.471.591/0001-		

Documento seguro, emitido com geração automática no servidor de banco de dados do Município.

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 Estado de Santa Catarina Município de Pomerode Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Autenticidade 0182590009079487	
	Data Emissão 10/12/2021	Hora Emissão 16:28:58

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia INSTITUTO ARAXÁ		
Razão Social INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL		CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85
Endereço RUA 406-E	Número 319	Complemento
Bairro MORRETES	CEP 88220-000	Cidade - Estado ITAPEMA - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	8259	2.0000 %	TI	1.063,50	0,00	0,00

Descrição do Serviço:
Desenvolvimento humano e profissional

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
1.063,50	SIMEI	0,00	0,00	1.063,50	
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03
J2 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço
8259 - POMERODE - SC

Outras Informações
TI - Tributada integralmente.
Documento Emitido por Microempreendedor Individual optante do SIMEI.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI
(802) Serviço Tributado no município do prestador.
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 245/2020 de 22/07/2020.
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 18/01/2022.
A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 143,04 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 29,57 (2.7800%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

CERTIFICO que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO Constante deste documento foi <input type="checkbox"/> RECEBIDO e aceito em <u>31/12/21</u> <input checked="" type="checkbox"/> PRESTADO Nome: <u>Joel E. Hoff</u> Cargo: <u>Sec. Geral</u> Assinatura: 

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000014	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 09/12/2021 11:53:01	
	DATA DO FATO GERADOR 09/12/2021	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR SONIA SUELI ALVES DE LIMA 36334367900		NOME FANTASIA PRESTADOR SONIA LIMA			
ENDEREÇO AVENIDA NEREU RAMOS, Nº 5361, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC, 88220000					COMPLEMENTO APT 401
Nº CPF/CNPJ 36.489.275/0001-88	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 19983	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99955-25	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVAÇÃO SOCIAL					
ENDEREÇO Rua 442, Nº 10, Morretes, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 4796287849	E-MAIL institucional@institutoaraxa.org	

CRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Aula de Artesanato referente mês de Dezembro/21	520,00	520,00

CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO

Constante deste documento foi

RECEBIDO e aceito em 31/12/21

PRESTADO

Nome: João Evaristo

Cargo: SEC GERAL

Assinatura: _____

OBSERVAÇÕES						TOTAL GERAL
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I. CONTRIBUINTE ISENTO						520,00
IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE						

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 86,16 (16.57%)
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - d18929631facf3d4df2a0f9d621b27e8 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - dbb9259d3568b87ea909f432cd89833d		

Recebi(emos) de SONIA SUELI ALVES DE LIMA 36334367900 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000014 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000014
_____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do recebedor

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000011	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 09/12/2021 16:11:19	
	DATA DO FATO GERADOR 09/12/2021	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR SIMONE BAIROS DA SILVA 68797427004		NOME FANTASIA PRESTADOR CONCIENTIZA-ACAO		COMPLEMENTO	
ENDEREÇO RUA 630, Nº 151, TABULEIRO DOS OLIVEIRAS, ITAPEMA SC , 88220000					
Nº CPF/CNPJ 41.083.175/0001-97	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 21790	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

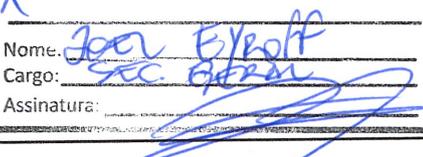
TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL					
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO ANDAR 01
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878	E-MAIL eyroff@yahoo.com.br	

SCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de Coordenação de grupos ref. 12/2021	1.400,00	1.400,00

CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO
 Constante deste documento foi
 RECEBIDO e aceito em 21/12/21
 PRESTADO

Nome: Joel Eyroff
 Cargo: SEC. GERAL
 Assinatura: 

OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. (CONTRIBUINTE ISENTO)						TOTAL GERAL 1.400,00
IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO 1.400,00
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE						

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 231,98 (16.57%)
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 4583f459e92c88ba644e58894207c23a**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 530eabc9abac87544f7a251c7a74d1d4

Recebi(emos) de **SIMONE BAIROS DA SILVA 68797427004** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000011**.

_____/_____/_____
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

NÚMERO NOTA FISCAL

0000011



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL **00000007**
NÚMERO RPS
DATA DE EMISSÃO NOTA
09/12/2021 11:01:02
DATA DO FATO GERADOR
09/12/2021

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR FABIANA DE OLIVEIRA 02787763960		NOME FANTASIA PRESTADOR FABA CRIATIVA	
ENDEREÇO RUA 252, Nº 937, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC, 88220000		COMPLEMENTO ANEXO 9	
Nº CPF/CNPJ 43.494.187/0001-30	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 23598	E-MAIL fabianailustra@gmail.com
		INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47)9260-50

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL		COMPLEMENTO ANDAR 01	
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC		E-MAIL eyroff@yahoo.com.br	
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85		INSC. MUNICIPAL 8461	TELEFONE (47) 962878
		INSC. ESTADUAL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Oficinas Digitais no SCFV	520,00	520,00

OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I

RETIPO NÃO		IMPOSTOS FEDERAIS		VALOR LÍQUIDO	
INSS	0,00	COFINS	0,00	IR	0,00
PIS/PASEP	0,00	CSLL	0,00	520,00	
TOTAL GERAL				520,00	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO
R\$ 0,00

DESC. INCONDICIONADO
R\$ 0,00

DEDUÇÕES (Materiais e Outros)
R\$ 0,00

OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Tributado no Município

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ITAPEMA - SC

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)

R\$ 94,43 (18,16%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 1905a18363de737b5331193c05e58ac9

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - c656960db5f7a0b27575d89eba3319fe

Recebi(emos) de **FABIANA DE OLIVEIRA 02787763960** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000007**.

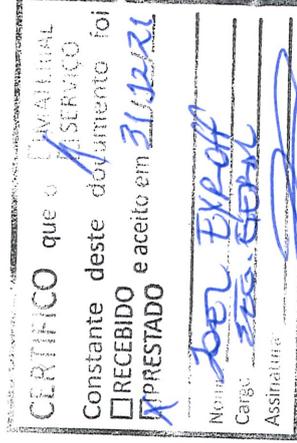
_____/_____/_____
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

BAUHAUS SISTEMAS ®

NÚMERO NOTA FISCAL

0000007



28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL
0000029

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA
26/01/2022 18:51:59

DATA DO FATO GERADOR
26/01/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO 07602491998		NOME FANTASIA PRESTADOR VICENTINI INSTRUCOES		COMPLEMENTO <i>29</i>	
ENDEREÇO RUA 444, Nº 204, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000					
Nº CPF/CNPJ 35.510.218/0001-70	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 19195	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9718-3	E-MAIL VICENTINIALINE@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL					
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO ANDAR 01
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878	E-MAIL eyroff@yahoo.com.br	

DIMINUIÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	1	ASSESSORAMENTO SOCIOASSISTENCIAL	1.800,00	1.800,00	
<div data-bbox="766 1008 1220 1310" data-label="Text"> <p>CERTIFICADO que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO Constante deste documento foi <input type="checkbox"/> RECEBIDO e aceito em <u>31/12/23</u> <input checked="" type="checkbox"/> PRESTADO</p> <p>Nome: <u>Joel Eyroff</u> Cargo: <u>SEC. GERAL</u> Assinatura: </p> </div>				TOTAL GERAL	1.800,00
OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO					
IMPOSTOS FEDERAIS				VALOR LÍQUIDO	
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	
				CSLL 0,00	
DESCRIZAÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				1.800,00	

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 298,26 (16.57%)
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - fcfb71199120d5528a8beb359be837f1
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 7f5fa9a4711d664f2ff332607fb9975f

Recebi(emos) de **ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO 07602491998** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000029**.

NÚMERO NOTA FISCAL
0000029

_____/_____/_____
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

**Extrato por período**

Cliente: INSTITUTO ARAXA

Conta: 3298 | 003 | 00003078-8

Data: 10/01/2022 - 16:01

Mês: Dezembro/2021

Período: 7 - 9

30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
07/12/2021	242658	PAG FORNEC	10.387,00 C	10.387,00 C
07/12/2021	177229	ENVIO TED	3.500,00 D	6.887,00 C
07/12/2021	177401	ENVIO TED	1.063,50 D	5.823,50 C
07/12/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	5.774,50 C
09/12/2021	091013	CRED TEV	49,00 C	5.823,50 C
09/12/2021	119741	ENVIO TED	520,00 D	5.303,50 C
09/12/2021	119871	ENVIO TED	1.063,50 D	4.240,00 C
09/12/2021	120232	ENVIO TED	520,00 D	3.720,00 C
09/12/2021	120379	ENVIO TED	1.400,00 D	2.320,00 C
09/12/2021	120509	ENVIO TED	520,00 D	1.800,00 C
09/12/2021	091359	ENVIO TEV	1.800,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

31

Tipo de TED:	PAG0108
Agência/Conta destino:	3164/000000120707-5
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	JOEL EYROFF
CPF/CNPJ do destinatário 1:	042.305.919-00
Valor (R\$):	3.500,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Pagamento de Honorarios
Data-Hora da operação:	07/12/2021
Nr. Doc:	177229
Histórico:	ASSESSORIAS ENTIDADES
Número de Controle CAIXA:	177229

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Consulta de TED Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108	
Banco destino:	NU PAGAMENTOS S.A. - 18236120	
Agência/Conta destino:	0001/000096330000-6	
Tipo de conta destino:	CC	
Nome do destinatário 1:	DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO	
CPF/CNPJ do destinatário 1:	046.375.721-18	
Valor (R\$):	1.063,50	
Valor da tarifa (R\$):	0,00	
Finalidade:	Credito em Conta	
Data-Hora da operação:	07/12/2021	
Nr. Doc:	177401	
Número de Controle CAIXA:	177401	

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Consulta de TED Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108	23
Agência/Conta destino:	0001/000004362898-2	
Tipo de conta destino:	CC	
Nome do destinatário 1:	NATHALIA SILVESTRI BRUSAMARELL	
CPF/CNPJ do destinatário 1:	010.045.359-70	
Valor (R\$):	520,00	
Valor da tarifa (R\$):	0,00	
Finalidade:	Credito em Conta	
Data-Hora da operação:	09/12/2021	
Nr. Doc:	119741	
Número de Controle CAIXA:	120509	

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Consulta de TED Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Banco destino:	NU PAGAMENTOS S.A. - 18236120
Agência/Conta destino:	0001/000007304360-4
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	MAYARA MONTIBELER GOTTARDO
CPF/CNPJ do destinatário 1:	050.684.389-01
Valor (R\$):	1.063,50
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	09/12/2021
Nr. Doc:	119871
Número de Controle CAIXA:	119871

34

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Consulta de TED Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Agência/Conta destino:	3164/000000033925-3
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	SONIA SUELI ALVES DE LIMA
CPF/CNPJ do destinatário 1:	363.343.679-00
Valor (R\$):	520,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Pagamento de Honorarios
Data-Hora da operação:	09/12/2021
Nr. Doc:	119741
Número de Controle CAIXA:	119741



SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Consulta de TED Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Agência/Conta destino:	3164/000000006880-2
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	SIMONE BAIROS DA SILVA
CPF/CNPJ do destinatário 1:	687.974.270-04
Valor (R\$):	1.400,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	09/12/2021
Nr. Doc:	120379
Número de Controle CAIXA:	120379



SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Consulta de TED Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Banco destino:	NU PAGAMENTOS S.A. - 18236120
Agência/Conta destino:	0001/000090525123-9
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	FABIANA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ do destinatário 1:	027.877.639-60
Valor (R\$):	520,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	09/12/2021
Nr. Doc:	119741
Número de Controle CAIXA:	120232



SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem:	3298 / 003 / 00003078-8
Conta destino:	3298 / 1288 / 000809860538-6

Nome destinatário:	ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO	38
Quantidade de vezes:		
Valor:	R\$ 1.800,00	

Data de débito:	09/12/2021
Data/hora da operação:	09/12/2021 13:59:53

Código da operação:	968124656
Chave de segurança:	6936SSXXNC5VY06H

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

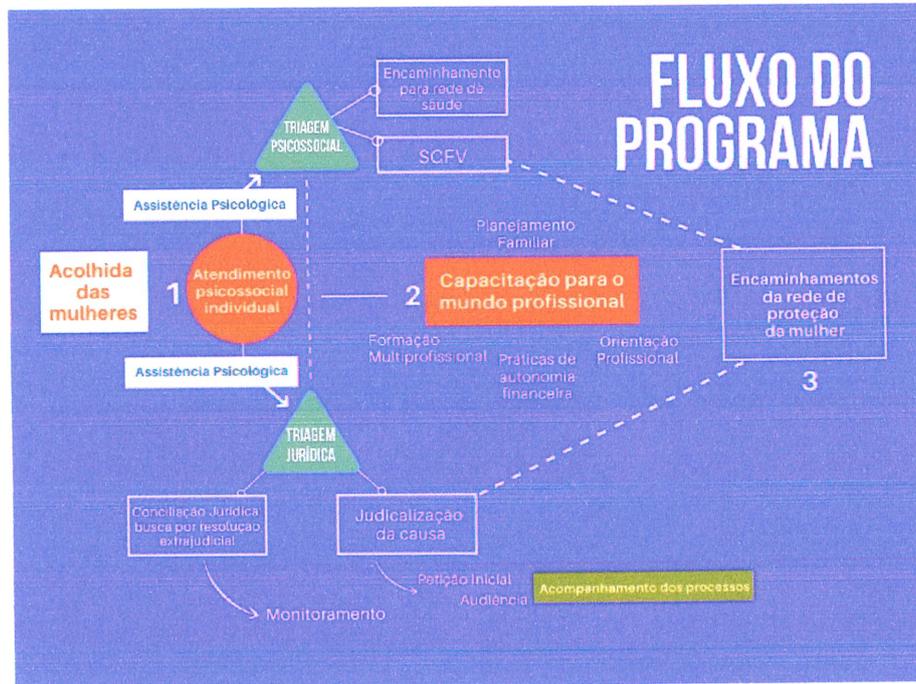


Itapema, 30 de Janeiro de 2022

À COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS - LEI 13.019/2014
 ASSUNTO: Prestação de contas TERMO DE COLABORAÇÃO 017/2021 CMAS -
 PROGRAMA FAMÍLIAS

RELATÓRIO 05 de 05
01 à 30 Dezembro de 2021

30



Cumprimentando-o cordialmente, o Instituto Araxá de Inovação Social, por meio de sua Secretária, respeitosamente vem apresentar **RELATÓRIO referente à execução das metas do PROGRAMA FAMÍLIAS no decorrer de 01 à 30 de Dezembro de 2021**, observados os preceitos do artigo 66 da Lei 13.019/2014, é de responsabilidade da Instituição promover: *Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios: I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.*

Desta forma seguem as metas estabelecidas com seus relatos de atividades desenvolvidas para o cumprimento da mesma e o comparativo com o resultado alcançado:



META 1 - ACOLHIMENTO, ENCAMINHAMENTOS, CONTROLE, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MOBILIZAÇÃO.

Meta 1.1 Realizar acolhimento psicossocial de mulheres e famílias (encaminhamento de demandas). (Agosto à Dezembro)

40

Durante o mês de dezembro foram realizados atendimentos psicossociais com chamamento das famílias previamente cadastradas, conforme lista anexa. E distribuição de cestas de alimentos (conforme termos de entrega)

Atendimentos de defesa de direitos com acolhimento das demandas e encaminhamentos (consultorias e ou providências extrajudiciais e/ou judiciais)

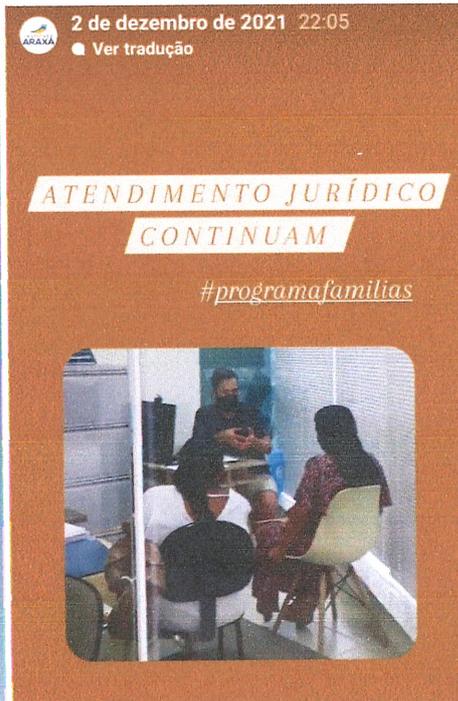
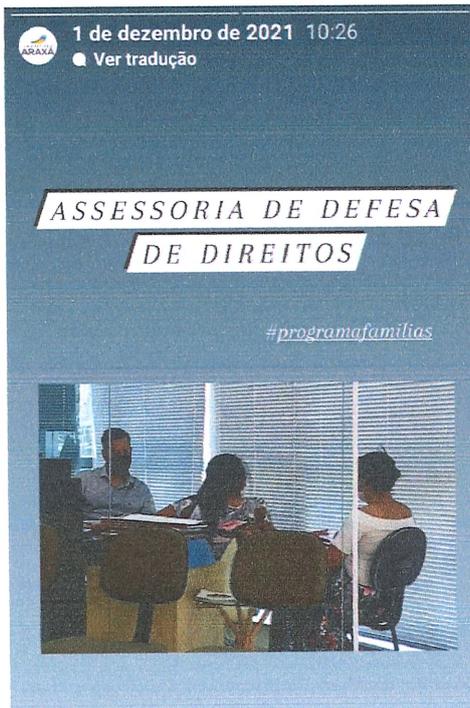
META ESTABELECIDADA

META 2 - REALIZAR AMBIENTES DE FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO PERMANENTE

Meta 2.1 - Organizar e/ou realizar oficinas de preparação para maternidade e paternidade planejada e responsável. Direitos das Mulheres. Direitos das Famílias. Direitos das Crianças e Adolescentes - dentro do SCFV (Agosto à Dezembro) RODAS DE CONVERSA (Novembro)
CONFORME EXECUTADO METAS 4 E 5.

META 3 - PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Meta 3.1 Prestar orientações / consultoria jurídica para usuárias do SUAS - Mínimo 05 consultas por semana (Agosto à Dezembro) (Foto exemplificativa - conferir listas de atendimentos)



Meta 3.2 Acompanhar os atos jurídicos judiciais ou extrajudiciais - Ações / Mediação Justiça Restaurativa - Mínimo 05 processos mês (Agosto à Dezembro)

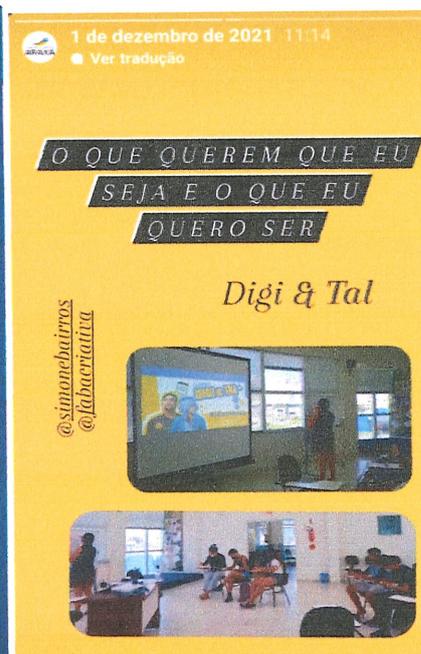
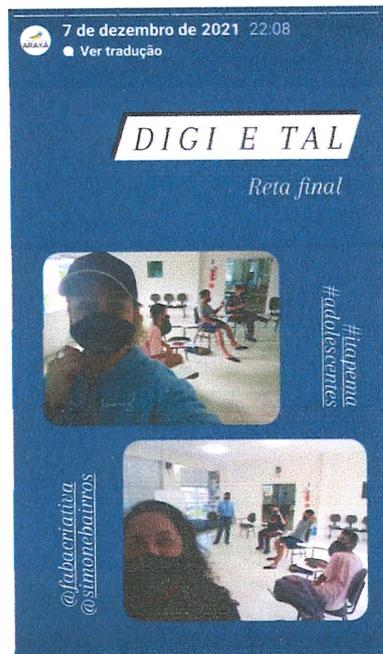
Todos os processos em desenvolvimento determinam cuidados permanentes em virtude das movimentações, manifestações e despachos, desta forma a meta estabelecida é rapidamente atingida e de forma cumulativa a cada mês, considerando o volume médio de novos processos e o acompanhamento dos já em curso. Assim, a cada quinze dias as mulheres atendidas comparecem ao Instituto Araxá para monitoramento do respectivo processo.

META 4 - REALIZAR SCFV **Meta 4.1** Realizar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2h a 3h por encontro (Agosto à Dezembro) A meta está sendo desenvolvida com três grupos (1 de adolescentes e 2 de mulheres adultas) - ou seja, além da meta inicial de dois grupos.



42

META 5
CAPACITAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO (Economia solidária
Empreendedorismo - Desenvolvimento profissional (Setembro à Dezembro)





Por fim temos a considerar que todas as metas / atividades podem ter sua veracidade conferidas por pesquisa de satisfação junto às instituições assessoradas, pessoas constantes em listas de presenças e declarações anexadas, em conformidade com o artigo 58 da Lei 13.019/2014, segue:

43

Art. 58. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, **pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho** e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Sendo o que tínhamos à constar, estamos à disposição!

Diego Augusto S. Cabalheiro

Presidente do Instituto Araxá

SUAS CONVERSA

Sexta feira, 10 de Dezembro de 2021 | 14h

Instituto Araxá

45

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ASSINATURA
Rose Carla Oliveira	24/10/70	Rose Carla Oliveira
Melissa Mariana Ramos	14/11/2008	Melissa
Thine G.		Thine Keantim
Marius Teresa Martins	07/07/67	Marius Teresa Martins

Digi & Tal

Quinta-feira, 09 de dezembro, de 2021 | 14h00

NOME COMPLETO	CONTATO	ASSINATURA
Julia da Rosa	41-8017-0158	JR
Karla Vitória Souza Cabral	(48)9 9674-3478	
Leonique Pyetza s.r.l.	47 96044908	Leonique
Maicon Horn	47 98862-3003	MH
Talane de Oliveira	47 982601022	
Simone Farias da Silva	47 9 9903 9746	

46

2º Fígido Tal

9/12/21

4X

1. Julia da Rosa
2. Karla Vitoria Souza Cobalício
3. Kessy Suellen Brito de Matos
4. Lenyque ~~pyetes~~ santos norcisso
5. Maicon Marcela Horn
6. Fabiane de Alvoe ♥

SCFV - FAMÍLIAS

Terça-feira, 07 de dezembro, de 2021 | 14h00

NOME COMPLETO	CONTATO	ASSINATURA
Maxilia da Rosa	(47) 98866-3350	Maxilia
marcia Reimundo	47. 988 520273	marcia
Barci Senem	47 99 256 72 10	Barci
Danielle Wandell	97 988012137	Danielle
Maria Eduarda S. Pass	479170-4122	Mari
Gizelle Silveira	47 9987-0582	Gizelle
SOPHIA		
Rhuciana Costa P.	(91) 981733420	Rhuciana
Luciana Apd Souza Campos	1471999699642	Luciana
Agatha mara de J. G.		
Mari Locatelli	996298431	Mari
Simone B. F. Silva	9 9903 9746	Simone
LOWEN		
NOKELEIB	992332914	NOKELEIB

49

Nome	Telefone	Assinatura
Maicon Horn M	(47) 98867-3203	M
Leonyque ryetra s.r		Leonyque
Danielle Abndoll	47 988018187	Danielle
Simone B. Silva	47 99903 9746	S
Johane de Almeida	—	—

50

SCFV

FÓRUM DOS USUÁRIOS

51

Sexta, 24 de setembro de 2021 | 14h
Quarta | 02/09/21 - R/h

NOME	WHATSAPP	ASSINATURA
Rosilide Costa Raduzy	985507188	Rosilide
Natalia emerald Batista	(43) 998591022	natalia
Jonasina P. Bonhite	43/998591022	
Direly N. S. Amador	47/9949-4852	Direly
Maria Raimunda	47.988530273	Maria Raimunda
Danielle Woodoll	47988018187	Danielle
Lena Fernanda F. Melo	47.988212257	Lena
Cleanni Brondi	44-99942-1515	Brondi
Odete Flodou	47-984722135	Odete
Gizete Silveira	47-9989-0582	Gizete
Tania Lima	44-99955-2506	Tania
Marcia TM Soares	(42) 991327244	Marcia
Jociane Lanzarini	47)996018606	Jociane
Suz Paula B. Moraes	48/998675348	Suz
Rose Loda Oliveira	47,996834495	Rose Loda Oliveira
Simone P. Silva	47 99903 9746	Simone
Alice Vicentini	47 997183458	Alice

PLANO DE TRABALHO

52

1. PROPONENTE (OSC)

1.1. Proponente: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL		1.2. CNPJ:07.882.768/0001-85
1.3. Endereço Sede: Rua 442 nº 10 - Morretes		
1.4. Cidade: ITAPEMA	1.5. U.F. SANTA CATARINA	1.6. Data de Constituição: 10.12.2005
1.7. DDD/telefone: 47 99772-6099 47 99666-4221	1.8. E-mail: institucional@institutoaraxa.org	1.9. Site/facebook www.institutoaraxa.org https://www.facebook.com/institutoaraxa
1.10. Nome do presidente: DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO		
1.11. CPF:046.375.721-18	1.12. RG: 1885191 SSP/MS	1.13 Contato: (47) 99650-0735

2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Diego Augusto Souza Cabalheiro Presidente	046.375.721-18	001885191	Rua 406 B, n.53, Morretes, Itapema/SC CEP 88.220-000
Felipe Candin dos Santos Fuentes Vice-presidente	065.471.859-82	446292291	Rua Servidão Redusino da Silveira, 192 - São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC
Janine Ribeiro Diretora administrativa e financeira	040.267.439-18	4.397.418	Rua 258 nº. 131, apto 102 Bairro Meia Praia - Itapema, CEP 88220-000
Joel Eyroff Secretário Geral e Diretor de Relações Institucionais	042.305.919-00	28.222 OAB/SC	Rua 406E n.319- Morretes/Itapema - SC CEP 88.220-000

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

53

TÍTULO DO PROJETO: FAMÍLIAS Programa para Mulheres	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 5 meses de execução Agosto de 2021 Dezembro de 2021	VALOR R\$51.935,00
--	--	---

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (ADERÊNCIA À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL):

A presente proposta e plano de trabalho “**FAMÍLIAS**” caracteriza-se como **Programa - trabalho social com mulheres (especialmente mulheres chefes de família ou mães solo)**, contemplando Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Defesa de Direitos no âmbito judicial e extrajudicial; Ações e atendimentos psicossociais, Preparação para o mundo do trabalho e Planejamento familiar, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS tendo por espaço de execução os territórios CRAS 1, CRAS 2 e Atendimento social da Secretaria de Assistência Social do município de Itapema/SC. Encontra fundamento nas concepções da Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos Objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social, da NOB/SUAS 2012 e na Resolução CNAS

PARCEIROS DE EXECUÇÃO: Vara da Família (CEJUSC - Justiça Restaurativa); Conselho Tutelar, Secretaria de Assistência Social (CRAS e Atendimento social), Associações de Moradores e Movimentos sociais de mulheres.

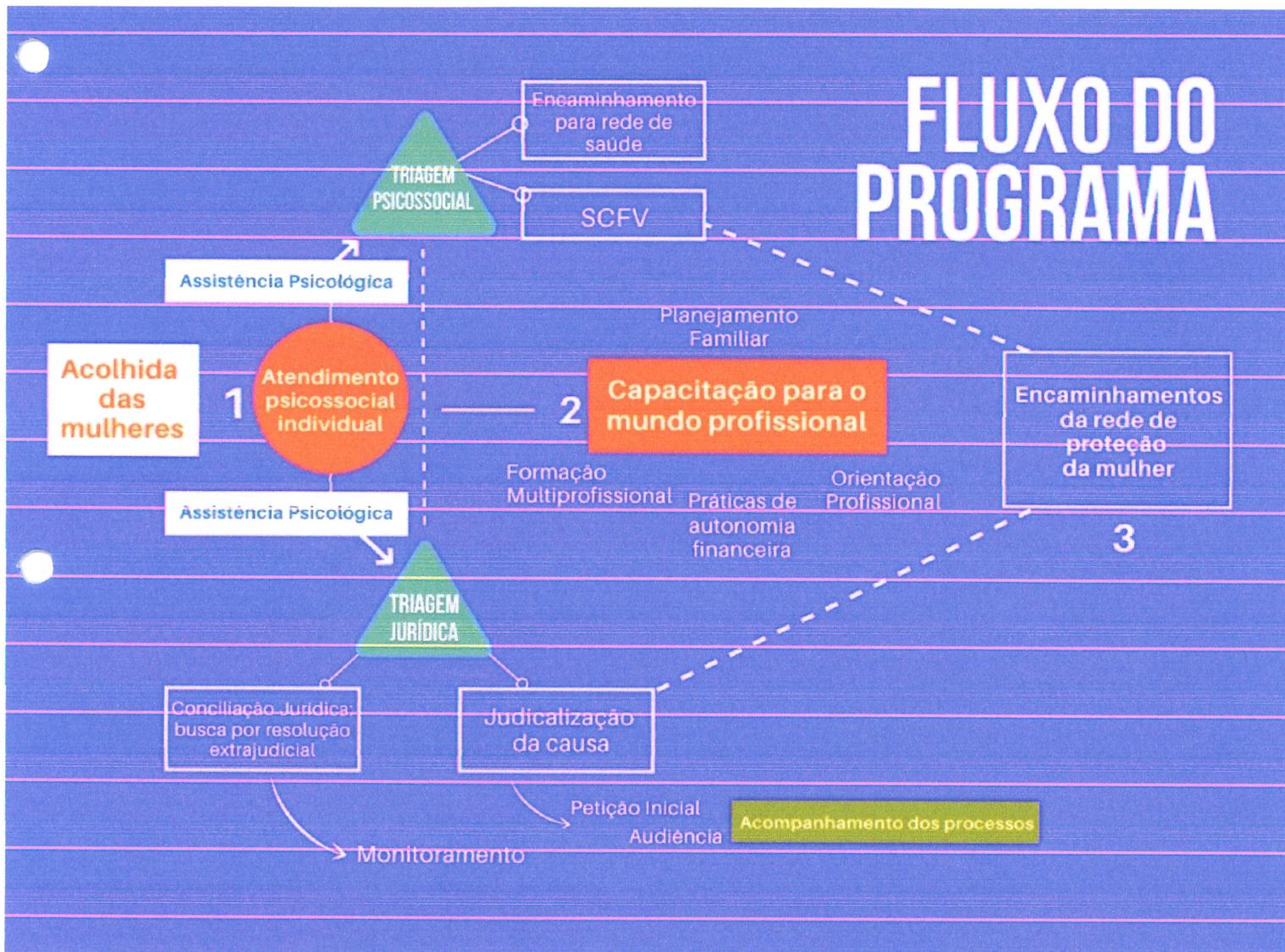
3.1.1 OBJETIVO GERAL: Atender 50 mulheres/atendimentos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social com atendimento psicossocial, SCFV, Capacitação para o mundo do trabalho e 200 pessoas com palestras em parceria Associações de Moradores, Movimentos de mulheres, encaminhamento e interlocução de rede.

3.1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Identificar as potencialidades de indivíduos (mulheres) e famílias orientando caminhos à emancipação cidadã;

54

- Promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania;
- Promover estudos / orientação sociofamiliar de indivíduos ou grupos de mulheres;
- Preparar pessoas para o exercício da maternidade e paternidade planejada e responsável;
- Capacitar mulheres para o mundo do trabalho (economia solidária e empreendedorismo)
- **Benefícios socioassistenciais e realizar à defesa de direitos humanos judicial e extrajudicial; (Contrapartida)**



3.2. JUSTIFICATIVA (INTERESSE PÚBLICO) E DESCRIÇÃO (METODOLOGIA DA PROPOSTA)

55

Visando a contemplação da defesa e garantia de direitos sociais, principalmente aqueles voltados à assistência social e direitos humanos, o Instituto Araxá de Inovação Social propõe a execução do Projeto Famílias. Por ser uma instituição certificada nacionalmente como de Assistência Social - CEBAS segue a legislação, orientações e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social brasileira, que visa o trabalho sério e emancipador com aquele usuário (sujeito de direitos/famílias¹) das ações de assistência social.

Por diagnóstico de própria demanda do Instituto Araxá, considerando os constantes encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar durante o ano de 2021, Entidades socioassistenciais, Movimentos de Mulheres e CEJUSC (Fórum de Itapema) verifica-se a necessidade expressada da efetivação de um programa para mulheres, inclusive apontada no próprio edital de chamamento nº009/2021. Hoje o Instituto Araxá realiza semanalmente atendimentos jurídicos, psicossociais e concede cestas de alimentos com sua exclusividade para mulheres chefes de famílias. (conforme documentos anexos - encaminhamentos CT, CEJUSC e Benefícios eventuais)



¹ Portaria nº 78, MDS 2004: Entende-se como família todo núcleo de pessoas que convive em determinado lugar, durante um período de tempo, e que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos ou de solidariedade.

Ao observar a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que estabelece como objetivos da assistência social, a proteção à família, maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, a promoção da integração ao mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária, e como princípios o respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia e o seu direito a benefícios de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária. Baseado nestes itens o Instituto Araxá desenvolve suas ações de cunho social.

O **Plano Municipal de Assistência Social (pg.35)** vislumbra que o SUAS é com certeza um grande marco no campo da Assistência Social estabelecendo um novo paradigma para gestores, técnicos, conselheiros e usuários. Entretanto, considerada recente no nível histórico da Assistência Social, o planejamento da Proteção Social Básica e Especial é fundamental para alinhar a realidade e o trabalho realizado no município. E elenca dentre outros resultados esperados contribuir com: • a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários; • a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; • a prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; • o aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais e ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; • a redução das violações dos direitos socioassistenciais.

A portaria nº 78 de 8 de abril de 2004, a época expedida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), estabeleceu as diretrizes e normas para a implementação do "Programa de Atenção Integral à Família - PAIF", este programa elaborado para ações planejadas e contínuas com as famílias usuárias dos serviços socioassistenciais se dá exclusivamente pelo setor público, nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no nível da Proteção Social Básica, nos municípios brasileiros. Porém, as diretrizes e qualidade das ofertas realizadas a população, pelas instituições da rede socioassistencial privada, no quesito de trabalho realizado com famílias, deve observar as diretrizes do Trabalho Social com Famílias (TSF) a ser desenvolvido nestas instituições.

Neste sentido, quando se fala em desenvolvimento de ações voltadas à FAMÍLIA, primeiramente é necessário observar o conceito de família pela ótica da Polícia de Assistência Social, conforme Caderno de Orientações do Trabalho Social com Famílias - PAIF. (MDS, 2012, v.1, p. 20).

Desconstruir o conceito de um modelo ideal de família e de trabalho social como ação modeladora de comportamentos e de valores devem ser os paradigmas de implementação do PAIF (*leia-se trabalho social desenvolvido no Instituto Araxá, por equipe técnica qualificada para tal ação* grifos nossos). Para tal, é necessário romper com a imagem da família somente como espaço de proteção e cuidado mútuos, contemplando-a também como lugar onde podem existir conflitos e violências, que podem ser reflexo das desigualdades sociais vigentes na sociedade. É preciso compreender as famílias como um conjunto de seres históricos, que tiveram experiências diferenciadas, em contextos diversos, e que respondem, por isso, de forma distinta às atuais vivências, o que interfere e modifica as dinâmicas e relações familiares. Assim, é necessário atentar-se para não desencadear ou naturalizar um processo de culpabilização da família, pois a acentuada valorização da família e a idealização do núcleo familiar cooperaram para se pensar erroneamente que "(...) se tudo se remete à família, tudo é culpa da família"¹⁴². O trabalho social com famílias deve garantir apoio e proteção às famílias, promovendo maiores graus de autonomia e empoderamento, negando uma ação moralizadora ou modeladora dos modos de vida e das crenças dos grupos familiares. Nesse sentido, é preciso desenvolver ações de caráter protetivo e preventivo com as famílias, que não reforcem os papéis tradicionais, que promovem desigualdades. Além de desnaturalizar a violação de direitos no âmbito doméstico, contribuindo para a construção de relações intrafamiliares mais equânimes, promovendo as famílias e, em consequência, suas comunidades, a protagonistas de sua história, sujeitos de direitos, e não somente meras receptoras de serviços e benefícios socioassistenciais.

Reforçamos novamente que o trabalho a ser desenvolvido pelo Instituto Araxá dentro projeto famílias, difere do TSF desenvolvido pelo PAIF no CRAS³, já que esta modalidade de ação diz respeito apenas a execução realizada pelo poder executivo. Contudo, as orientações valem para as ações executadas na rede socioassistencial privada.

As famílias assistidas por ações assistenciais na Política Pública de Assistência Social se caracterizam por famílias em situação de vulnerabilidade (MDS, 2014), expressa nas mais diferentes formas de precarização da vida, seja ela a curto, médio ou longo prazo.

Pensando em contemplar não apenas o público alvo da Política Pública de Assistência Social, o Instituto Araxá, inserido em um território em que existe a expressão da questão social em sua forma mais

² . Melman apud Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP). Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS/Conselho Federal de Psicologia (CFP). Brasília, CFP, 2007. p. 19. (MDS, 2004, v.1, p.20).

³ Define-se Centro de Referência de Assistência Social como uma unidade de Assistência Social, responsável por prestar um serviço municipal de atendimento às famílias vulneráveis em função da pobreza e de outros fatores de risco e exclusão social.

58

latente com relação às famílias e em especial às mulheres que aqui residem, como também abriga famílias que não enfrentam diretamente os efeitos do sistema econômico em que a sociedade atual sobrevive, estruturou uma série de ações/metasp que contemplam:

O PROGRAMA É COMPOSTO DE:

1) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Mulheres;

Conforme Resolução CNAS Nº109/2009 (Tificação dos Serviços Socioassistenciais)

caracteriza-se como serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Será desenvolvida por equipe multiprofissional (01 Assistente Social - 6h semanais, 01 Psicóloga - 6h semanais, 01 Advogado - 4h semanais, 01 Pedagoga Social - 08h semanais) com 02 encontros semanais. Com momentos de reflexão crítica, Momentos lúdico-culturais, Trocas de experiências, Simulações, Orientações coletivas, Conteúdos/Informações e construção de conhecimentos e práticas de efetivação de direitos; Interação social e Planejamento de alternativas de desenvolvimento humano. Conforme preceitua a **NOB/SUAS 33/2012 no artigo 6º**: "São princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no SUAS: inciso IX – garantia de atenção profissional direcionada para a construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade do usuário".

2) Atendimento Jurídico (encaminhamentos da rede socioassistencial restrito a casos de Direito de família e Defesa de direitos sociais) - observados os critérios de atendimento da Defensoria Pública Estadual quanto ao acesso à gratuidade e aos encaminhamentos éticos da Advocacia Pro-Bono.

Atendimento preventivo (consultoria) e/ou encaminhamentos judiciais (quando cabíveis) - associados ao SCFV e/ou à capacitação para o mundo do trabalho. Consiste na defesa dos direitos da mulher no contexto da família (sob qualquer formato) possibilitando sua autonomia e segurança jurídica.

Os atendimentos ocorrerão sempre às quartas-feiras e os acompanhamentos processuais se estendem até findar o processo (em média de 6 meses a 2 anos). Será desenvolvido por **01 advogado - 12h semanais e 02 estagiários (contrapartida de instituição)**

3) Atendimento Psicossocial;

Promove ações e serviços individualmente e em grupos com o objetivo de realizar acolhida e levantamento das demandas, contribuindo para encaminhamentos tendentes ao melhorando a qualidade de vida das usuárias e suas famílias, e restituir aspectos emocionais e sociais com uma atuação mais próxima, promovendo o acolhimento, a escuta e o cuidado das mesmas.

Será desenvolvido pela **Psicóloga - 6h e Assistente social - 6h** em ambiente reservado e específico para possibilitar a vinculação, segurança e fortalecimento da mulher, nos termos do artigo 6º, inciso VIII e XVI da **NOB/SUAS 33/2012** - “VIII – proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua intimidade e opção e resgatando sua história de vida” e “XVI – garantia de acolhida digna, atenciosa, equitativa, com qualidade, agilidade e continuidade; Realizando os encaminhamentos para a rede socioassistencial do município ou demais políticas públicas, bem como, para o SCFV, Atendimento jurídico ou para capacitação para o mundo do trabalho.

4) Capacitação para o mundo do trabalho (economia solidária, empreendedorismo e desenvolvimento humano - plano de superações)

A autonomia (palavra que vem do grego autós = por si próprio + nomos = norma, lei) significa o poder de dar a si a própria lei. Conduz o pensamento à ideia de liberdade, da forma pela qual o ser humano faz suas próprias escolhas, conferindo possibilidade e capacidade de livre decisão sobre suas próprias ações na vida. Neste sentido o trabalho deve ser princípio educativo deste programa, conforme entende Frigotto:

Nesse sentido, para Marx, o trabalho assume duas dimensões distintas e sempre articuladas: trabalho como mundo da necessidade e trabalho como mundo da liberdade. O primeiro está subordinado à resposta das necessidades imperativas do ser humano enquanto um ser histórico-natural. É a partir da resposta a essas necessidades imperativas que o ser humano pode fruir do trabalho propriamente humano - criativo e livre. [...] O trabalho constitui-se, por ser elemento criador da vida humana, num dever e num direito. Um dever a ser aprendido, socializado desde a infância. Trata-se de aprender que o ser humano enquanto ser da natureza necessita elaborar a natureza, transformá-la, pelo trabalho, em bens úteis para satisfazer as suas necessidades vitais, biológicas, sociais, culturais, etc. Mas é também um direito, pois é por ele que pode recriar, reproduzir permanentemente sua existência humana. (FRIGOTTO, 2001, pg.74)

Disponer de instrumentos que auxiliem às mulheres à autonomia financeira - através da força do trabalho e com isso ao exercício livre dos seus direitos sociais é preceito inscrito na Lei Maria da Penha, vejamos: *“Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”*.

Conforme entendimento da administração municipal: “Os cursos do programa são estrategicamente pensados para incentivar o espírito empreendedor e facilitar a inserção dessas pessoas no mercado de trabalho” destacou a Secretária de Assistência Social e de Lazer, Marinês Kepler Nunes. (<https://www.itapema.sc.gov.br/noticia/programa-itapema-de-oportunidades-oferece-oficina-gastronomica-2/>) Data de inclusão 23/11/2018.

Segundo a Secretária de Assistência Social e de Lazer, Gabriela Nascimento, o Programa visa à capacitação profissional da população. “Vamos fornecer instrumentos para a colocação no mercado de trabalho formal, mas também, fomentar o empreendedorismo individual e alternativas para enfrentamento das situações de fragilidade econômica”, explicou.

<https://www.itapema.sc.gov.br/noticia/assistencia-social-programa-abre-inscricoes-para-cursos-do-itapema-de-oportunidades/>

Data de inclusão 16/07/2021

Desta forma o programa desenvolverá à preparação para o mundo do trabalho, à capacitação específicas (práticas gastronômicas) e desenvolvimento/orientação profissional, contando com o seguinte núcleo multiprofissional executor:

01 psicóloga 08h semanais (Atendimento individual - plano de superação e autoconhecimento e/ou plano para desenvolvimento de negócio)

02 professores EPT (Mundo e Mercado de Trabalho)

02 Oficineiros (gastronomia e/ou artesanato e/ou estética, outros conforme escolha das usuárias) (práticas para empreender)

5) Formação /Palestras / Rodas de conversas para planejamento familiar e exercício da maternidade e paternidade responsável, Direitos da Mulher e suas Famílias.

Desenvolvido através de processos de educação popular em meio aberto promovendo a distribuição de documentos oficiais (cartilhas, diagnósticos, leis) e promovendo a instrumentalização das mulheres para efetivação de seus direitos e de suas famílias. Sendo desenvolvida 02 por mês/quinzenal com a participação da equipe multiprofissional em diferentes bairros da cidade em parceria com as associações de moradores.

O perfil socioeconômico das famílias a serem prioritariamente atendidas mostra as contradições de uma sociedade com profundas desigualdades, tendo em vista o IDH do município de Itapema, parâmetro que revela uma posição de prestígio com 0,796 - alto índice de desenvolvimento humano. No entanto, não significa necessariamente um território livre das expressões da questão social, dentre elas a pobreza, conforme demonstram os indicadores sociais do maior programa de transferência de renda do mundo - O Bolsa Família.

A presente proposta de trabalho social com famílias encontra razão de existir a partir do Direito à Ter Direitos, ou seja, com foco no permanente aperfeiçoamento dos serviços socioassistenciais do território impactado, com trabalho em rede entre equipamentos governamentais e entidades de

assistência social (rede privada sem fins lucrativos). A expertise da equipe do Instituto Araxá como conector da rede socioassistencial é fundamental para a análise e ações de superação das realidades para além dos indicadores oficiais.

Segundo dados do próprio programa Bolsa Família - cerca de quase 4 mil pessoas são atendidas pelo programa no município de Itapema, no entanto o Fórum de usuários SUAS não tem mais de 12 pessoas ativas, ou seja, o protagonismo dos beneficiários é extremamente deficitário, revelando a necessidade de uma ação em educação popular permanente e eficaz.

Bolsa Família e Cadastro Único no seu Município



Ministério da Cidadania - Secretaria Nacional de Renda e Cidadania

1. Benefícios do Bolsa Família

Em seu município, havia **1.181** famílias beneficiárias do Bolsa Família no mês de **março de 2021** sendo **3.807** pessoas diretamente beneficiadas pelo Programa. Dentre essas famílias, **88,0 %** dos responsáveis familiares (RF) eram do sexo feminino. O Programa prevê o pagamento dos benefícios financeiros preferencialmente à mulher, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da autonomia feminina tanto no espaço familiar como em suas comunidades.

Nesse mês, o número de pessoas beneficiárias do PBF equivalia aproximadamente a **5%** da população total do município, abrangendo **809** famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. A cobertura do programa foi de **105 %** em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O município já **alcançou a meta** de atendimento do programa. O foco da gestão municipal deve ser na manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido. A qualidade dos dados cadastrais aumenta a possibilidade de que todas as famílias pobres e extremamente pobres do Município sejam beneficiárias do Programa.

No mês de **março de 2021**, foram transferidos **R\$ 203.332,00** às famílias do Programa no seu município, e o benefício médio repassado foi de **R\$ 172,17** por família.

O valor e os tipos de benefícios recebidos pelas famílias variam de acordo com o perfil de renda, tamanho e composição familiar (se há crianças, adolescentes, gestantes ou nutrízes na família, por exemplo). Na tabela abaixo, constam a quantidade e os valores repassados por tipo de benefício no seu município, no mês de **janeiro de 2021**.

Outro dado importante sustenta a proposta do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com público alvo - MULHERES**, posto que representa **88% dos responsáveis familiares**, bem como, são parâmetro para justificar a necessidade da oferta do "Atendimento jurídico" - que não é prestado pelo município, nem mesmo pelo Estado (Defensoria Pública).



A proposta busca ainda superar uma barreira imposta pelo COVID-19 no acesso à direitos quando da necessidade de acesso à internet, sendo assim o Instituto Araxá dispendo de local poderá constituir-se em ponto de inclusão digital no território.

Por sua vez, a política pública constitucional de planejamento familiar (Art.226, 7º CF/88) contará com ampla e multidisciplinar equipe socioassistencial para promoção permanente de campanhas, cursos e capacitações nos mais diversos temas relacionados ao planejamento familiar e ao exercício da maternidade e paternidade responsável.

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

*§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, **competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito**, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.*

Compreende o Instituto Araxá que o conhecimento é a chave para transformar vidas, sendo ofertado neste projeto a oportunidade de um trabalho social conectado à realidade do território com ações planejadas, coordenadas e complementares que viabilizarão o desenvolvimento integral dos usuários. A presente proposta de trabalho social com famílias também está alinhado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU para um mundo melhor, à saber:

64



Por fim, diante dos fundamentos legais, teóricos e dos resultados apresentados compreende-se que o interesse público está demonstrado, dando suporte à aprovação da proposta de continuidade do projeto FAMÍLIAS - 2021/2022.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. METAS	4.2. ESPECIFICAÇÃO LOCALIZAÇÃO (Território CRAS 1 e 2)	4.3. INDICADOR FÍSICO		4.4 DURAÇÃO		4.5 CONTROLE
		UNIDADE FÍSICA	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO	AFERIDOR
META 1 ACOLHIMENTO, ENCAMINHAMENTOS, CONTROLE, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO MOBILIZAÇÃO.	Meta 1.1 Realizar acolhimento psicossocial de mulheres e famílias (encaminhamento de demandas)	Acolhimento	Diário	Agosto 21	Dez.21	Ficha de atendimento Relatório 1 à 5

65

	<p>1.2 Realizar estudo de caso com a equipe técnica do Instituto Araxá</p>	Estudo de caso	Semanal	Agosto 21	Dez 21	Relatórios de estudos Fotos Relatório 1 à 5
	<p>1.3 Promover estudo de caso com a equipe do CRAS 1 , CRAS 2 ou atendimento social da Secr.</p>	Estudo de caso (conexão de rede)	Mensal	Agosto 21	Dez 21	Relatório de estudos Fotos Relatório 1 à 5
<p>META 2 REALIZAR AMBIENTES DE FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO PERMANENTE</p>	<p>Meta 2.1 Organizar e/ou realizar oficinas de preparação para maternidade e paternidade planejada e responsável. Direitos das Mulheres. Direitos das Famílias. Direitos das Crianças e Adolescentes</p>	Capacitação SUAS no SCFV	1 por semana	Agosto 21	Dez 21	Relatórios 1 à 5 Fotos Listas de presenças
	<p>Meta 2.2 Organizar e/ou realizar oficinas / palestras / seminários / encontros / rodas de conversa / de caráter multiprofissional para difusão dos Direitos da Mulher.</p>	Capacitação Rede de Políticas Públicas	2 por mês Quinzenal	Agosto 21	Dez 21	Relatórios 1 à 5 Fotos Listas de presenças

66

META 3 PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	Meta 3.1 Prestar orientações consultoria jurídica para usuárias SUAS / Orientações Encaminhamentos de REDE		Mínimo 05 consultas por semana	Agosto 21	Dez 21	Relatórios 1 à 5 fotos Parecer ou Whatsapp ou E-mails ou atos
	Meta 3.2 Acompanhar os atos jurídicos judiciais ou extrajudiciais / Ações / Mediação Justiça Restaurativa	Acomp. Técnico Jurídico para mulheres Advocacia restaurativa		Mínimo 05 processos mês	Agosto 21	Dez 21
META 4 REALIZAR SCFV	Meta 4.1 Realizar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	SCFV 2 X por semana 2 à 3h	de 15 à 25 mulheres	Agosto 21	Dez 21	Relatórios 1 à 5 Lista de presenças/cfxtos
	Meta 5.1 Curso livre profissionalizante para mulheres. Busca por autonomia financeira	CURSO 2 x por semana 2h por dia	de 15 à 20 mulheres	Set. 21	Dez 21	Relatórios 2 à 5 Fotos Lista de presenças.

4.2 EQUIPE EXECUTORA - NDE (Núcleo Diretivo Estruturante da Proposta)

NOME COMPLETO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL
---------------	---------------------------	-----	----------------------

67

<p>SIMONE BAIROS DA SILVA Psicóloga atendimento (rede) - 12h SCFV e psicossocial</p>	<p>BACHAREL EM PSICOLOGIA Psicóloga</p>	<p>687.974.270-04</p>	<p>Rua 630, nº151 Bairro Tabuleiro - Itapema.</p>
<p>ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO Assistente atendimento SCFV - 16h Social, psicossocial e</p>	<p>BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL Especialista em Gestão Pública</p>	<p>076.024.919-98</p>	<p>Rua 444 nº204, Bairro Morretes, Itapema/SC</p>
<p>JULIA EYROFF ADVOGADO, COORDENADOR E PROF (EPT - Educação profissional e tecnológica) - 16h</p>	<p>BACHAREL EM DIREITO Licenciatura em Educação Profissional Professor de educação Profissional, Técnica e Tecnológica do IFC Especializado em Inovação social - IFSC</p>	<p>042.305.919-00</p>	<p>Rua 406 E nº319 Morretes - Itapema</p>
<p>DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO Professor de Preparação para o Mundo do Trabalho - 4h semanais</p>	<p>INTERNACIONALISTA Especialista em Gestão e Didática na Educação Coordenador Pedagógico Especializado em Inovação social - IFSC</p>	<p>046.375.721-18</p>	<p>Rua 261, n.144 - apto 304, Bairro Meia Praia, Itapema</p>
<p>MAYARA MONTIBELER GOTTARDO Psicóloga responsável pelos encontros de desenvolvimento humano e profissional (demandas individuais de planejamento) - 8h semanais</p>	<p>BACHAREL EM PSICOLOGIA Psicóloga de de Consultoria de Educação</p>	<p>050.684.389-01</p>	<p>Rua Rudolpho Shippamm, 211 apto D 201 - Pomerode/SC CEP:89107-000</p>
<p>PEDAGOGA(O) ou DIDÁTICA DE APRENDIZAGEM - SCFV - 8h semanais</p>	<p>À CONTRATAR</p>		
<p>02 OFICINEIROS (Práticas gastronômicas para empreender de casa) - 4h semanais</p>	<p>À CONTRATAR</p>		

6a

5. INDICADORES

Indicadores qualitativos: As metas e suas ações serão comprovadas por pesquisa de satisfação, relatórios/atas, fotografias, publicações e outros instrumentos de mensuração qualitativas.

Indicadores quantitativos: Serão comprovados por listas de presenças, cadastros/inscrições, notas fiscais, relatórios bancários, contratos e outros instrumentos de mensuração quantitativa.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META Exercício 2021	PARCELA 01 R\$ 10.387,00	PARCELA 02 R\$ 10.387,00	PARCELA 03 R\$ 10.387,00	PARCELA 04 R\$ 10.387,00	PARCELA 05 R\$ 10.387,00

7. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

7.1. DESPESAS PREVISTAS	7.2. UNIDADE	7.3. VALOR UNITÁRIO / MÊS	TOTAL
Assessoria em Desenvolvimento Humano / Psicóloga - 8h e acompanhamento de desenvolvimento	M.E.I	R\$ 1.063,50 5 meses	R\$ 5.317,50
(SCFV) / Psicóloga - 12h	M.E.I	R\$ 1.400,00 5 meses	R\$ 7.000,00
Assessoria Socioassistencial 16h	M.E.I	R\$ 1.800,00 5 meses	R\$ 9.000,00
Assessoria e consultoria jurídica ,prof EPT e Coordenador do projeto- 16h semanais	M.E.I	R\$ 3.500,00 5 meses	R\$ 17.500,00
01 Professor Curso Profissionalizante 4h semanais (Preparação para o mundo do trabalho)	M.E.I	R\$ 520,00 5 meses	R\$ 2.600,00

69

02 Professores EPT (Práticas gastronômicas)	M.E.I	R\$ 520,00 cada R\$ 1.040,00 mês 5 meses	R\$ 5.200,00
01 Pedagogo Social ou Esp. em Didática de ensino/aprendizagem - 08h e acompanhamento de desenvolvimento	M.E.I	R\$ 1.063,50 5 meses	R\$ 5.317,50
Contador	Mensal	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
Distribuição de Benefícios eventuais (Alimentos)	Mensal	R\$ 89,00 por cesta 20 por mês	R\$ 8.900,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
Locação de espaço	Aluguel	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
Combustível de deslocamentos	Combustíveis	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00 CONTRAPARTIDA DE INSTITUIÇÃO
Internet	Acesso	R\$ 125,00	R\$ 625,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
Telefone	Comunicação de rede	R\$ 89,00	R\$ 445,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
VALOR TOTAL DO PROJETO - 100%			R\$71.905,00
VALOR COFINANCIADO PELO INSTITUTO ARAXÁ - 24,0%			R\$ 19.970,00
VALOR A SER COFINANCIADO FMAS - 76,0%			R\$51.935,00

CONECTIVIDADE SOCIAL



XO

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197 ,

Seu arquivo GBmsPe4Iw0P00002.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 10/01/2022 às 15:59:20.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F240404040404040DAE4F37FB4BF3401.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197
Inscrição Transmissor:	08.046.391/0001-97
Responsável:	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Inscrição Responsável:	08.046.391/0001-97
Competência:	12/2021
NRA:	GBmsPe4Iw0P00002
Base de Processamento:	SC - Itapema
Código de Recolhimento:	115
Contato:	JOSE EOGENIO PEREIRA
Telefone:	004733682467

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 10/01/2022
HORA: 15:57:17
PÁG: 0001/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVAÇÃO SOCIAL
COMP: 12/2021 COD REC: 115 COD GPS:
TOMADOR/OBRA:

FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00 INSCRIÇÃO:

Nome TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL	BASE CÁL PREV SOCIAL	FIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO	JAM
------------------	-----------------	-------------	------------------	----------------------	--------------	--------------------	----------	-----	------	-----------------------	----------	-----	-----

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 10/01/2022
HORA: 15:57:17
PÁG: 0002/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL
COMP: 12/2021 COD REC:115 COD GPS: 2.0
Nº DE CONTROLE: CuKbuN9VK510000-2
FEAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1
RAT: 2.0
Nº ARQUIVO: GEmPe4lw0P0000-2
INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: RUA 406 E 319
CIDADE: ITAPEVA
UF: SC CEP: 88220-000
BAIRRO: MORRETES
CNAE PREFONDERANTE: 9430800
CNAE: 9430800

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	UF: SC	CEP: 88220-000	BAIRRO: MORRETES	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
TOTALS:	0	0,00				0,00	0,00	0,00

72

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 10/01/2022
HORA: 15:57:17
PÁG: 0003/0003

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL
COMP: 12/2021 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2.0
TOMADOR/OBRA: N° DE CONTROLE: CukbuN9VK510000-2 N° ARQUIVO: GBmsPe4Iw0P0000-2
INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA 406 E 319 BAIRRO: MORRETES CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 0047 3368 2467 CNAE: 9430800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0.00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 0.00
SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00
VALOR INFORMADO:

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 25 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H:	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J:	0	K:	0	L:	0	M:	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R:	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W:	0	X:	0	Y:	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

Handwritten signature or initials in blue ink.

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

(AUSÊNCIA DE FATO GERADOR)
 EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL
 N° ARQUIVO: GBmsPe4Iw0P0000-2
 COMP: 12/2021 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 RAT AJUSTADO: 2,0
 TOMADOR/OBRA: N° CONTROLE: CuKbuN9VK510000-2 INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85
 LOGRADOURO: RUA 406 E 319 BAIRO: MORRETES CNAE PREPONDERANTE: 9430800
 CIDADE: ITAPEMA UF: SC TELEFONE: 047-33682467 CNAE: 9430800
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA				
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00

(* Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DEBIDA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADO: JOEL EYROFF, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o n. 042.305.919-00, com residência e domicílio na Rua 406E, nº319, Morretes, Itapema/SC - CEP: 88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e consultoria de organização comunitária institucional - OSCs, com carga horária semanal de 16 horas semanais, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: O Contratado executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os seguintes serviços jurídicos, coordenação do projeto e acompanhamento EPT nas oficinas.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado perceberá o valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade do contratado o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 05 (cinco) meses, a iniciar na data de 02 de agosto de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- Ministrar oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

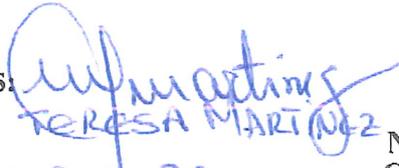
CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

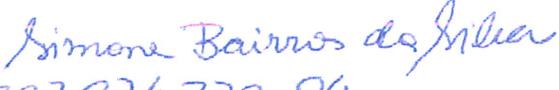
Itapema, 02 de agosto de 2021.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante


JOEL EYROFF
Contratado

TESTEMUNHAS:


Nome: MARIA TERESA MARTINEZ
CPF 500.919.800-20


Nome: Simone Baires de Silva
CPF 687.974.270-04

77

QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00		X		X		
09h00		X		X		
10h00		X		X		
11h00		X		X		
12h00		X		X		
13h00		X				X
14h00		X				X
15h00		X				X
16h00		X				X
17h00		X				X
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu secretário geral - JOEL EYROFF, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 042.305.919-00, com sede na Rua 442, nº10, Morretes, Itapema – SC;

CONTRATADO: DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 406B, Nº 53, Morretes, Camboriú - CEP: 88220-000; que clo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços PEDAGÓGICOS em didática de ensino e aprendizagem (SCFV), com carga horária semanal de 08 horas semanais, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: O Contratado executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os serviços de supervisão pedagógica da equipe do SCFV, bem como, dos processos pedagógicos das famílias atendidas.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado perceberá o valor mensal de R\$ 1.063,50 (Um mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade do contratado o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

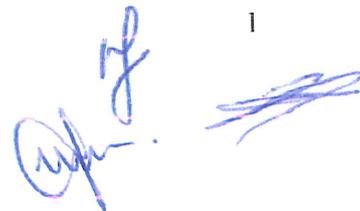
DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 05 (cinco) meses, a iniciar na data de 02 de Agosto de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.



1

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

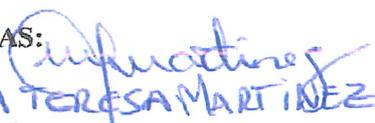
CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 02 de Agosto de 2021.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante


DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:


Nome: MARIA TERESA MARTINEZ
CPF: 500.919.800-20


Nome: Simone Bairro de Silva
CPF: 887.974.270-04

80

QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00						X
09h00						X
10h00						X
11h00						X
12h00						X
13h00		X	X			
14h00		X	X			
15h00		X	X			
16h00		X	X			
17h00		X	X			
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO**, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: NATHALIA SILVESTRI BRUSAMARELLO VELASQUES, brasileira, casado, confeitadeira, inscrita no CPF sob nº 010.045.359-70, residente e domiciliado na Rua 906, Nº 160 Apto 502 Centro, Balneário Camboriú - CEP: 88330-584; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de **OFICINAS DE CONFEITARIA ARTESANAL – SCFV (PROGRAMA FAMÍLIAS)**, com carga horária semanal de 04 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha de horário e dia e metodologia.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 04 (Quatro) meses, a iniciar na data de 01 de setembro de 2020, e término no dia 31 de Dezembro de 2020, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

82

- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Ministras oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

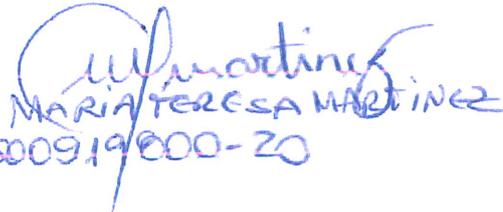
Itapema, 01 de Setembro de 2021.


INSTITUTO ARAXÁ
Contratante


NATHALIA SILVESTRI BRUSAMARELLO VALESQUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF 842.305.319-00

Nome: 
CPF 500919000-20

87

QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00						
09h00						
10h00						
11h00						
12h00						
13h00		X				
14h00		X				
15h00		X				
16h00		X				
17h00		X				
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						






CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO**, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: **MAYARA MONTIBELER GOTTARDO**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 050.684.389-01, residente e domiciliado na Rua Rudolpho Shippamm, 211 apto D 201 - Pomerode/SC CEP:89107-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e consultoria em Desenvolvimento Humano e Institucional - REDE SUAS, com carga horária semanal de 08 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os seguintes serviços de assessoria de desenvolvimento psicoeducacional.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.063,50 (Um mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 05 (cinco) meses, a iniciar na data de 02 de agosto de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.



85

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

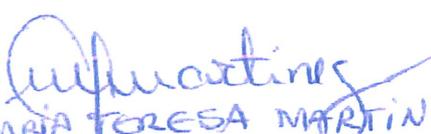
Itapema, 02 de Agosto de 2021.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante


MAYARA MONTIBELER GOTTARDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF 042.305.915-00

Nome: 
CPF 200.919.800-20

86

QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00						
09h00						
10h00						
11h00						
12h00						
13h00			X			
14h00			X			
15h00			X			
16h00			X			
17h00			X			
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

8X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: SONIA SUELI ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, artesã, inscrita no CPF sob nº 363.343.679-00, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 5361 Apto 401 Meia Praia, Itapema - CEP: 88220-000; que clo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de OFICINAS DE ARTESANATO SUSTENTÁVEL – SCFV (PROGRMA FAMÍLIAS), com carga horária semanal de 04horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha de horário e dia e metodologia.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 04 (Quatro) meses, a iniciar na data de 01 de setembro de 2020, e término no dia 31 de Dezembro de 2020, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.



88

- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Ministras oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

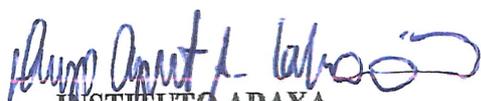
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

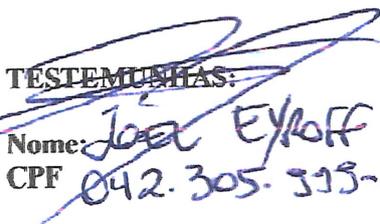
CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de Setembro de 2021.


INSTITUTO ARAXÁ
Contratante


SONIA SUELI ALVES DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 042.305.313-00

Nome:
CPF:

89

QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00						X
09h00						X
10h00		X				
11h00		X				
12h00		X				
13h00		X				
14h00		X				
15h00		X				
16h00		X				
17h00		X				
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO**, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: SIMONE BAIROS DA SILVA, brasileira, divorciada, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 687.974.270-04, residente e domiciliado na Rua 630, n.151, Tabuleiro dos Oliveiras, Itapema/SC CEP:88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria de trabalhos em grupo - SCFV, com carga horária semanal de 12 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 05 (cinco) meses, a iniciar na data de 02 de agosto de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula quinta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

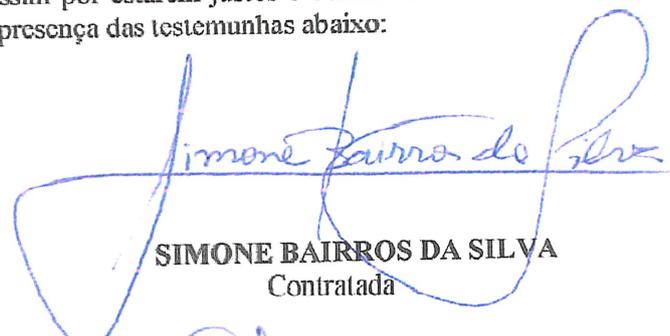
CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

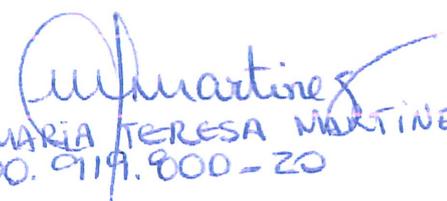
Itapema, 02 de agosto de 2021.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante


SIMONE BAIROS DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: JOEL EYRAFF
CPF 042.305.919-00


Nome: MARIA TERESA MARTINEZ
CPF 500.919.800-20

02

QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00						
09h00						
10h00						
11h00						
12h00						
13h00		X	X			
14h00		X	X			
15h00		X	X			
16h00		X	X			
17h00		X	X			
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						

sf

[Signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: FABIANA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, consultora de marketing, inscrita no CPF sob nº 027.877.639-60, residente e domiciliado na Rua: 252, 937 apto 09 - Meia Praia - Itapema - CEP: 88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de **OFICINAS DE INSTRUMENTOS DIGITAIS PARA O MUNDO DO TRABALHO**, com carga horária semanal de 4 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os seguintes serviços:

- Realizar intermediação entre as OSCs e os mais diversos meios de comunicação social, através de entrevistas escritas e digitais e a publicização de ações;
- Preparar planos de aula para as oficinas, constando metodologia e aplicação;
- Ministrar as oficinas de instrumentos digitais de trabalho e mídias sociais;
- Cumprir as metas referenciadas no plano de trabalho do Programa Famílias.

Parágrafo único: No caso da Contratada não puder comparecer aos dias pré-programados da agenda, bem como não puder comparecer a eventos e reuniões, informará antecipadamente à Contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

§1º: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

§2º: O valor pactuado é referente ao integral cumprimento das atribuições/serviços de acordo com o cronograma aprovado, sendo lícito o desconto proporcional quando de faltas injustificadas ou pela não reposição em situação de faltas justificadas.

Fabiana

if

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 04 (quatro) meses, a iniciar na data de 01 de setembro de 2021, e término no dia 31 de dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo único: Poderá haver prorrogação deste contrato, mediante a anuência de ambas as partes, por aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas;
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas;
- e) Ministras oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado;
- g) Repor as horas não realizadas na semana que eventualmente não puder prestar o serviço.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

F. Alves

[Assinatura]

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

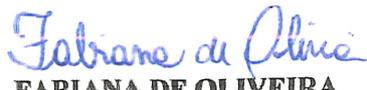
CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de setembro de 2021.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante


FABIANA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 042.305.359-00

Nome:
CPF

QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00						
09h00						
10h00						
11h00						
12h00						
13h00						
14h00	X					
15h00	X					
16h00	X					
17h00	X					

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente **DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO**, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO, brasileira, solteira, assistente social, inscrita no RG 4792676 e CPF 076.024.919-98, residente e domiciliado na Rua 444, Nº 204. Morretes, Itapema - CEP: 88220-000; que pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e consultoria Socioassistencial – SCFV (Programa FAMÍLIAS), com carga horária semanal de 16 horas semanais, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará assessoria socioassistencial em Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 05 (cinco) meses, a iniciar na data de 02 de agosto de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Disponer de corpo técnico de operação do programa e para orientação e formação pedagógica;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

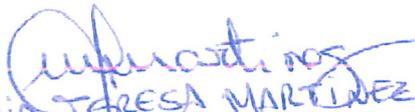
Itapema, 02 de Agosto de 2021.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante


ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: JOEL EYBIFF
CPF 042.305.319-00


Nome: MARIA TERESA MARTINEZ
CPF 500.919.900-20

ad

QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00						
09h00						
10h00						
11h00						
12h00						
13h00			X			X
14h00			X			X
15h00			X			X
16h00			X			X
17h00			X			X
18h00		X	X			
19h00		X	X			
20h00		X	X			
21h00		X	X			
22h00						

99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - Fundo Mun de Assist Social

PARECER DO GESTOR	1000/2021, de 02 de fevereiro de 2022
ENTIDADE	INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
CNPJ	07.882.768/0001-85
RESPONSÁVEL	DIEGO AUGUSTO S CABALHEIRO
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 017/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 287/2021, de 12/08/2021 - R\$ 50.375,00
VALOR DO REPASSE	OP n. 1071/ 2021 -10.387,00, processada em 06/12/2021
PROJETO	Preparação para o mundo do trabalho e planejamento familiar, no âmbito do SUAS.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos da Sec Mun de Turismo - PMI, conforme Termo de Colaboração n. 017/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2021, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer que o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos nos dias **06 de dezembro de 2021** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **31 de janeiro de 2022**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, não foi encontrado nenhuma irregularidade quanto aos documentos apresentados, no mais:

RECOMENDAÇÕES:

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

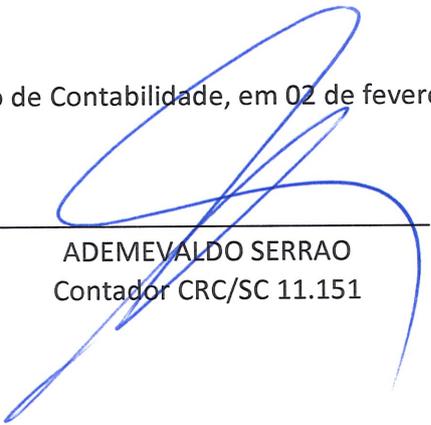
CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

100

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 02 de fevereiro de 2022.



ADEMEVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE
CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1000/2021

Entidade Beneficiada: Instituto Araxá e Inovação Social

Prestação de Contas: Mês de **dezembro/2021** – Valor: **R\$ 10.387,00**

Programa Família. Direitos da Mulher

Relator: Magnus Francisco Antunes Guimarães

RELATÓRIO

I - Histórico.

I.1. Trata-se de Prestação de Contas – **mês de dezembro de 2021**. A Entidade, Instituto Araxá de Inovação Social, apresentou o Termo de Colaboração nº 017/2021, datado em 02 de agosto de 2021, (fls. 01 à 15) celebrado com o Município de Itapema, no valor de R\$ 51.935,00, conforme a cláusula quinta do termo (fls.07).

I.2. Os recursos provêm do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, documento à fls. 16, conforme Empenho nº 287/21, de 12/08/2021, no valor de 50.375,00; e a Ordem de Pagamento nº 107/21 de 01.12.2021 (fls. 17), no valor de R\$ 10.387,00; comprovante de remessa – TED - Recibo, Caixa Econômica Federal - no valor de R\$ 10.387,00 (fls. 18).

I.3. Que a Prestação de Contas foi protocolada junto à Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, em 31 de janeiro de 2022, no prazo legal, à fls. 111, sendo que a Entidade recebeu os recursos no dia 06 de dezembro de 2021.

I.4. Que à fls. 19, consta o Balancete de Prestação de Contas, com os valores que especifica, num total de R\$ 10.387,00 com data de 30 dezembro de 2021, e as assinaturas do Presidente Diego Augusto de Spuza Cabalheiro e da Tesoureira Janine Ribeiro.

I.5. Que à fls. 20, consta o Parecer do Conselho Fiscal, Projeto Família - mês de dezembro de 2021 - com as assinaturas, dos membros do Conselho Fiscal: Otávio Luis Goulart Clos e Rafael Henrique Laus. Data: 30 de dezembro de 2021.

I.6. À fls. 21, consta Nota Fiscal nº 0000058 - Município de Itapema. Prestador de Serviço: Eyroff Assessoria. Valor: 3.500,00; Data: 26.01.2022.

I.7. À fls. 22, consta Nota Fiscal 0000067. Município de Itapema. Prestador de Serviço: Diego Augusto S. Cabalheiro. Valor: 1.063,50; data: 26.01.2022.

I.8. Que à fls. 23, consta Nota Fiscal Eletrônica nº 739278, Natalia Silvestri B. Velasques; Valor: 520,00. Data: 08.12.2021.

I.9. Que à fls. 24, consta Nota Fiscal Eletrônica nº 14, Instituto Araxá. Prestador: Montibeler Gottardo; valor: 1.063,50; data: 10.12.2021.

I.10 - À fls. 25, consta uma Nota Fiscal Eletrônica, nº 0000014, Prefeitura de Itapema. Tomador: Instituto Araxá. Prestador: Sonia Lima. Artesanato. Valor: 520,00. Data: 11.12.2021.

I.11 - À fls. 26, consta o Danfe, NFe n. 0000011. Simone Bairros da Silva; Valor: 1.400,00. Data: 09.12.2021.

I.12 - À fls. 27, consta NF 0000007. Prefeitura de Itapema. Fabiana de Oliveira. Valor: 520,00. Data: 09.12.2021.

I.13 - À fls. 28, consta um recibo de Fabiana de Oliveira no valor de 94,43; data: 09.12.2021.

I.14 - À fls. 29, consta uma N.F. n. 0000029, no valor de 1.800,00; data de 26.01.2022.

I.15 - À fls. 30, consta o Extrato de Conta Corrente do Instituto Araxá. Caixa Econômica Federal. Mês de dezembro de 2021. Data: 10.01.2021. Zerada.

I.15 - À fls. 31 à 38, constam documentos transferência a: Joel Eyroff. 3.500,00; Diego Augusto Cabalheiro. 1.063,50; Mayara Montibeller



Gottardo, 1.063,50; Simione Bairros da Silva, 1.400,00; Sonia Sueli Alves de Lima. 520,00; Nathalia Silvestri Brusamarell, 520,00; Fabiana Oliveira, 520,00; Aline Muriel Vicentini Arbelo, 1.800,00;

I.16 - À fls. 39 à 69, consta o Relatório dezembro de 2021, o Plano de Execução de Metas - o Relatório de Execução elaborado pela Comissão; o Plano de Trabalho, com os dados dos responsáveis, a descrição do projeto, e objetivos do programa “Programa Família”; nomes dos participantes, assinaturas, endereços, horários, responsáveis; capacitação. Direitos da Mulher. o Cronograma de execução; Fluxo do Programa Equipes e Metas; Atendimentos profissionais. os Indicadores; o Cronograma de desembolso; a Previsão de Despesas e Receitas; os Compromissos; a Declaração dos Responsáveis. Fotos. Horários. Relação dos Profissionais.

I.17 - À fls. 70, consta o Protocolo de Envio de Arquivos.

I.18 - À fls. 71 à 74, consta as GFIPs da Previdência, Trabalho e Ministério da Fazenda.

I.19 - À fls. 75 à 98, constam os Contratos de Prestação de Serviço de Joel Eyroff; Diego Augusto Souza Cabalheiro; Nathalia Silvestrsi Brusaamarello Velasques; Mayara Montbeler Gottard; Sonia Sueli Alves de Lima; Simone de Bairros da Silva; Fabiana de Oliveira; Aline Muriel Vicentini Arbelo. Todos com a respectiva carga horária.

I.20 - À fls. 99 e 100, consta o Parecer Técnico da Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, atestando que a Prestação de Contas foi apresentada dentro do prazo legal, e sem nenhuma irregularidade.

II. Das diligências.

II.1 - Sem diligências.

É o Relatório, sobre a Prestação de Contas do Instituto Araxá, mês de **dezembro de 2021**, no valor de R\$ 10.387,00.

Sala das Sessões, em


Magnus Francisco Antunes Guimarães

Relator



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE
CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1000/2021

Entidade: Instituto Araxá de Inovação Social

Programa Família. Direitos da Mulher

Relator: Magnus Francisco Antunes Guimarães

VOTO

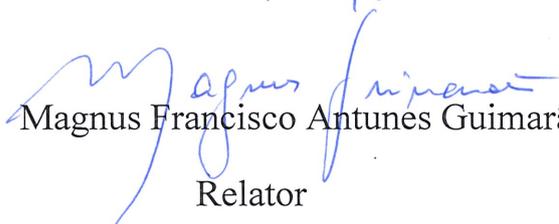
Passo a decidir.

Sem diligências. Sem irregularidades. Contas foram prestadas no tempo legal, pelo que encaminho o voto FAVORÁVEL à aprovação das contas do mês de **dezembro de 2021** - do Instituto Araxá de Inovação Social, no valor de R\$ 10.387,00, recursos à ordem do Fundo Municipal da Criança e Adolescência. Termo de Colaboração nº 017/2021.

Sala das Sessões.

Itapema,

23/03/2022


Magnus Francisco Antunes Guimarães

Relator



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



Dados do Processo

Número: 0060/2022
Tipo: Subvenção Social
Data: 06/12/2021
Convênio: Termo de Colaboração nº. 017/2021
Concedente: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA
Responsável: Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento
Beneficiário: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Responsável beneficiário: Diego Augusto Souza Cabalheiro
Empenho: 287/2021
Nº da Parcela:
Valor Parcela: 10.387,00
Nº Parcelas:
Valor Total: 50.375,00
Objeto: Trabalho social com mulheres (especialmente mulheres chefes de família ou mães solo), contemplando SCFV e defesa de direitos no âmbito judicial e extrajudicial, atendimentos psicossociais, preparação para o mundo do trabalho e planejamento familiar, no âmbito do Sistema único de Assistência Social - SUAS tendo por espaço de execução os territórios CRAS 1, CRAS 2, Atendimento Social da Secretaria de Assistência Social do Município de Itapema/SC.
Observações: Processo Administrativo de Prestação de Contas 1000/2021.

Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc... (IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). Avaliação: Regular Página: 01-18
002	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 99-100
003	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação; Observações: Não localizado no Processo. Avaliação: Ressalva
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 20
005	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. Avaliação: Regular Página: 19
006	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular Página: 16-18
007	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 21-29, 70-98



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

- 008 Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).
Avaliação: Regular **Página:** 21-29
- 009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)
Avaliação: Não se Aplica
- 010 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;(IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)
Avaliação: Regular **Página:** 30
- 011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;
Avaliação: Não se Aplica
- 012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017. Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 013 Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).
Avaliação: Regular
- 014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)
Avaliação: Não se Aplica
- 015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução, ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art:58, inciso I) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
Avaliação: Regular **Página:** 39-51
- 016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Irregular
- 017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas conforme Decreto 262/2016.
Avaliação: Regular **Página:** 101-104
- 018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, Inciso I).
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.(Lei Municipal 6.320/2017, Art. 58, § único, inciso II)
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art; 61. inciso IV.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).
Avaliação: Regular **Página:** 31-38
- 022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).
Avaliação: Regular **Página:** 99-100
- 023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



Avaliação: Regular Página: 30

024

Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)

Avaliação: Regular Página: 52-69

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 017/2021, parcela no valor de R\$ 10.387,00, destinados a auxiliar INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 014/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 105/106, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 101-104 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 1000/2021.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Itapema/SC, 29 de Março de 2022.

Reneu Nyland
Assessor Especial de Controle Interno

Ubirajara Fabrício de Lima
Assessor Financeiro